

LEITURA NA SESSÃO
06/04/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0380/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 27 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres - MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 6.330/2020 de 11/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 31/03/2020
Horas 11:30 Sob nº 921
Ass. J.O.L.
Protocolo Externo

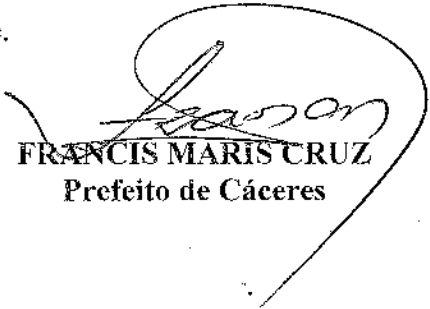
Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 130/2020-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Indicação nº 74/2020, de autoria do ilustre vereador, **Jeronimo Gonçalves Pereira - PSB**:

"Solicitamos pelo seu setor competente que o executivo municipal faça um regime diferenciado para os servidores do PAM, (Pronto Atendimento Médico) e posteriormente da UPA, por isso sugiro um estudo da Lei nº 2359/2011, como referência".

Em resposta, estamos encaminhando a Vossa Excelência a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, acostada ao processo na data de 12.03.2020, cópias anexas.

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

**Protocolo 6.630/2020**Código: 415.161.316.515 | Assunto: **Ofício****Cáceres/MT, 12 de Março de 2020**

Para:

Câmara Municipal de Cáceres
cmcacere@terra.com.br - 65 3223-6862
CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, ... 78200-000 / CENTRO
cáceres

Senhora Secretaria,

Em atenção ao Ofício de nº 130/2020 - SL/CMC de 10 de março de 2020, quanto a indicação de nº 74/2020, onde é solicitado uma regime de trabalho diferenciado para os servidores que laboram no Pronto Atendimento Médico e posterior na UPA, segue:

Informamos que os servidores do PAM realizavam uma escala 30 horas semanais, em regime de plantão 12 x 36 o que não condizia com a Carga Horária dos demais servidores do município que é de 40 horas, por conta que a jornada não era regulamentada, o que gerou ao longo do tempo, discussões acerca da falta de cumprimento de horas.

Essa condição foi regulamentada através do Decreto nº 701/2019 de 22 de novembro de 2019, de acordo com o Memorando **31.696/2019**, encaminhado a essa Coordenação conforme cópia (anexo).

Cumprimos desde então, o referido Decreto instituído pelo prefeito, mas estamos disposição, para sugestões e alterações que o caso requer.

Atenciosamente,

Marcelo Oliveira Maciel
Coordenador do PAM

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 • 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 30/03/2020 09:30:54 por Ivanilde Barbosa de Melo - chefe de redação oficial (matrícula 2332-1)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." -

Dwight Eisenhower

Memorando 31.696/2019

De: Janderson Dos Santos Sonaque - SMS-GGP

Para: SMS-PAM - Coordenadoria do Pronto Atendimento Médico

Data: 26/11/2019 às 17:42:29

JORNADA DE TRABALHO PAM

Senhores,

Considerando Decreto Nº 701 de 22 de Novembro de 2019, publicado no jornal eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, onde dispõem da jornada de revezamento de 12X36 dos servidores vinculados ao Pronto Atendimento Municipal (PAM).

Segue para conhecimento.

Att.

Janderson Dos Santos Sonaque
Gerente de Gestão de Pessoas

Anexos:

Image261119171655.pdf

Contratado: AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.234.712/0001-17

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS, ELETROELETRONICOS CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Cidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	5,00	UN	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS (I7, AMD FX OU SIMILAR), MÍNIMO DE 3,2GHZ, MEMÓRIA RAM DDR3 DE 8GB, 1600MHZ, MEMÓRIA CACHE 8MB NÍVEL L3, CONTROLADORA DE DISCO SATA III, COM 1 HD DE 1 TB PADRÃO SATA III, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO FULL HD, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS, MONITOR 23 PÓLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1920 X 1080, MOUSE USB, 2 BOTÕES COM SCROLL, PLACA DE VÍDEO 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, HDMI/DISPLAY, PORTA/VGA, GABINETE PADRÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS, DRIVERS, ETC	ECT	R\$ 2.551,00	R\$ 12.755,00
TOTAL DO CREDOR						R\$ 12.755,00

Valor: R\$ 12.755,00 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta Cinco Reais).

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 012/2018- oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2018

Dotação Orçamentária: 09.00.200.10.302.6030.1127-4.490.52.00.00-0147000000- AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMAN. P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Vigência: 05/10/2019 até 31/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 01 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta as regras de compensação ou revezamento para os servidores que trabalham em regime de escala ou jornada diferenciada, nos termos do §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando 31.178 de 21 de novembro de 2019 (1Doc);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art.1º do Decreto nº 108 de 01 de março de 2013, que estabelece horário de expediente na Prefeitura Municipal de Cáceres (Centro Operacional de Cáceres – COC e demais órgãos interligados);

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores públicos do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, cuja atividade por interesse público demande jornada diferenciada, em turnos ininterruptos de revezamento, poderá ser realizada no regime de 12x36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) de descanso imediatamente posteriores as horas exercidas, devendo ser observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Art. 2º Serão abrangidos exclusivamente por este Decreto os servidores da Secretaria Municipal de Saúde vinculados ao Pronto Atendimento Municipal (PAM), e da Secretaria Municipal de Assistência Social atuantes na Casa de Passagem e na Casa Lar do município de Cáceres.

Parágrafo único. O servidor sujeito a escala de revezamento deverá ser previamente designado mediante Portaria.

Art. 3º As escalas de trabalho ficarão sob responsabilidade das Chefias Imediatas devendo ser corroborada pelo Secretário da Pasta responsável pelo setor ao qual o servidor encontra-se subordinado.

Parágrafo único. A escala de trabalho dos servidores submetidos à jornada de trabalho mencionada no caput deverá ser confeccionada de modo que o servidor possa gozar, no mínimo, de um domingo de folga por mês.

Art. 4º Por conveniência ou particularidade do serviço a escala de trabalho poderá ser parcialmente ou em sua totalidade noturna atendendo as necessidades e determinação do Secretário da Pasta.

Art. 5º Aos servidores abrangidos por este Decreto será assegurado o pagamento do adicional noturno, conforme legislação vigente.

§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 2º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Art. 6º O regime de escala 12x36 é a forma de implementação do sistema de compensação de horários, no âmbito do Município de Cáceres.

§ 1º No sistema de escala de 12x36 horas, consideram-se compensados os repouso semanais remunerados e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal.

§ 2º Neste sistema ocorre a compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, a jornada poderá exceder a oito horas diárias ou quarenta semanais, sem com isso ensejar horas extraordinárias.

§ 3º A jornada disposta no caput seguirá o regime de compensação não podendo ultrapassar o máximo de 200 (duzentas) horas mensais.

§ 4º O trabalho excedente a sua escala de 12 horas, deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.

Art. 7º Durante a carga horária de trabalho de 12(doze) horas, o servidor terá direito a 1 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação.

Parágrafo único. Na hipótese do trabalhador não usufruir integralmente desse intervalo, será devido a remuneração dessa hora com acréscimo no mínimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sendo que a prestação habitual dessas horas extras não descaracteriza o regime de jornada 12x36.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres



Despacho Memorando 1: 31.696/2019

De: Marcelo Oliveira Maciel - SMS-PAM

Para: SMS-GGP - Gerência de Gestão de Pessoa...

Data: 27/11/2019 às 09:34:58

Ciente

—
Marcelo Oliveira Maciel
Coordenador do PAM

Assinado por 1 pessoa: SILVANA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://car.eies.fdn.br/verificar.asp> e informe o código D951-3E04-7888-07E8



Despacho Memorando 2: 31.696/2019

De: Rosenil Deluque Nunes - SMS-GAP

Para: SMS-PAM - Coordenadoria do Pronto Aten...

Data: 27/11/2019 às 15:45:00

Ciente.

Att.

Rosenil Deluque Nunes

GERENTE ADMINISTRATIVO - PAM

Assinado por 1 pessoa: SILVANA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cal.ares.fdx.com.br/validar-aoi> e informe o código D851-3ECA-7868-07E8



Despacho Memorando 3: 31.696/2019

De: Janderson Dos Santos Sonaque - SMS-GGP

Para: SMS-PAM - Coordenadoria do Pronto Aten...

Data: 14/01/2020 às 09:34:32

Prezados,

Considerando o parágrafo único do Art.2º do referido Decreto, onde estabelece que "*O servidor sujeito a escala de revezamento deverá ser previamente designado mediante Portaria*".

Solicitamos que nos encaminhem escala de trabalho dos servidores de Vossa unidade, para elaboração de Portaria.

EX.:

NOME	FUNÇÃO	TURNOS DE TRABALHO
ANA MARIA...	ENFERMEIRA	NOTURNO
BEATRIZ DA SILVA...	TECNICA EM ENFERMAGEM	DIURNO

Atenciosamente,

Janderson Dos Santos Sonaque
Gerente de Gestão de Pessoas

Despacho Memorando 4: 31.696/2019

De: Raquel Gomes Moraes - SMS-GSE

Para: SMS-PAM - Coordenadoria do Pronto Aten...

Data: 14/01/2020 às 13:46:58

Boa tarde,

Segue em anexo o memorando solicitando a parcialidade noturna nas escalas da equipe de enfermagem.

Grata

Raquel Gomes Moraes

Gerente Sup. Enfermagem (PAM)

Criciúba 18/01/2018

Anexos:

MEMO. 01-2020 ESCALA EQUIPE DE ENFERMAGEM.docx

Despacho Memorando 5: 31.696/2019

De: Rosenil Deluque Nunes - SMS-GAP

Para: SMS - CRH - Coordenação de Recursos Hu...

Data: 14/01/2020 às 15:45:58

Em atenção ao parágrafo único do Art.2 do referido Decreto, onde estabelece que **"O servidor sujeito a escala de revezamento deverá ser previamente designado mediante Portaria"**.

Segue a relação dos servidores do PAM, que perfazem jornada de 12 x 36, Diurno e Noturno para futura elaboração de Portaria.

Informamos ainda, que essa relação é referente a 1º a 31/01/2020.

Por termos uma escala flexível, e por necessidade do setor, caso venha haver alterações em turno de trabalhos, estaremos informando a essa Coordenação - RH - SMS com brevidade.

Att.

Rosenil Deluque Nunes

GERENTE ADMINISTRATIVO - PAM

Anexos:

RELAÇÃO SERVIDORES E JORNADA.doc

Assinado por 1 pessoa: SILVANA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://car.eios.1dui.com.br/assinaturas> e informe o código: D951-3E24-7868-07E8



- Despacho Memorando 6: 31.696/2019

De: Janderson Dos Santos Sonaque - SMS-GGP

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 14/01/2020 às 16:24:39

Senhora Secretária,

Segue para conhecimento a relação dos servidores do PAM, que perfazem jornada de 12 x 36 Diurno e Noturno, conforme despacho nº 05.

Atenciosamente,

Janderson Dos Santos Sonaque
Gerente de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: SILVANA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://doc.icacares.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D051-3E04-786A-07E8



Despacho Memorando 7: 31.696/2019

De: Janderson Dos Santos Sonaque - SMS - C...

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/01/2020 às 09:28:54

Senhor Prefeito,

Em atenção ao parágrafo único do Art.2 do referido Decreto, onde estabelece que *"O servidor sujeito a escala de revezamento deverá ser previamente designado mediante Portaria"*.

Segue em anexo do despacho nº 05, a relação dos servidores do PAM que perfazem jornada de 12 x 36, Diurno e Noturno para elaboração de Portaria.

Atenciosamente,

Silvana Maria de Souza - SMS

Secretária Municipal de Saúde

Janderson Dos Santos Sonaque
Gerente de Gestão do PAM

Assinado por 1 pessoa: SILVANA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/assinaturas>



Despacho Memorando 8: 31.696/2019

De: Leliane Barros - GAB

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município ...

Data: 30/01/2020 às 18:39:24

SEGUIR PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS.

Daphenny Key Nogueira Ramsay - PA

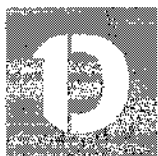
Nataly Veloso de Queiroz - PGM-CJL

—
Leliane Barros

Chefe do Gabinete

Assinado por 1 pessoa: SILVANA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gov.br/pt-br/validar-assinatura>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D951-3EC4-7868-07E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVANA MARIA DE SOUZA (CPF 567.662.201-63) em 23/03/2020 17:36:27 (GMT-04:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D951-3EC4-7868-07E8>